



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 100.062/2021

ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE REPRESENTADA PELO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE E A MATERNIDADE SANTA IZABEL OBJETIVANDO APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO E INVESTIMENTO.

O ESTADO DE SERGIPE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CNPJ nº 13.128.798/0001-01, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ nº 04.384.829/0001-96, com sede na Av. Rio de Janeiro, 3150, Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha, Bairro Ponto Novo na cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por seu titular, a Senhora **MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF 534.404.555-72 do RG 779.069 SSP/SE, **Secretária de Estado da Saúde** doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUNA DE BENEFICÊNCIA – Hospital e Maternidade Santa Isabel**, CNPJ nº 13.025.507/0001-41, com sede na Av. Simeão Sobral, 1312 – 18 do Forte – nesta capital, neste ato representado por sua titular **DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE**, portadora do CPF nº 481.334.505-00 e do RG 235941542 SSP/SP, **PRESIDENTE**, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente instrumento de CONVÊNIO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Convênio, consoante disposições do Decreto estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditada à **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**, do instrumento de Convênio, em mais 12 (doze) meses, ficando o prazo constante até **08 de novembro de 2023**, a partir do dia subsequente ao vencido.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio n°. 100.062/2021 que não foram modificadas por este instrumento.

Estando justos e conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor

Aracaju/SE, 26 de setembro de 2022.

Assinatura do convenente

Débora Cristina Fontes Leite
Nome: DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
CPF: 481.334.505-00

Assinatura do concedente

Mércia Simone Feitosa de Souza
Nome: MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
CPF: 534.404.555-72

Testemunhas

Nome:
CPF:

Flávio de Andrade
Nome: Flávio de Andrade
CPF: 139.817.734-20
Gerente de Convênios - SES

Nome:

Carlos D. Abdócio da Silva
CPF: 694.603.705-78

